



**CLIPPING INTERNET**  
**03/03/2020 ATÉ 03/03/2020**



# INDÍCE

---

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG JAILSON MENDES.....	1
	1.2 BLOG LEONARDO CARDOSO.....	2
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	3
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	4
	3.2 BLOG DANIEL MATOS.....	5
	3.3 BLOG DO LEITÃO .....	6
	3.4 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	7
	3.5 BLOG DO NETO FERREIRA .....	8
	3.6 BLOG DO OSVALDO MAYA.....	9
	3.7 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10
	3.8 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	11
	3.9 BLOG GILBERTO LEDA.....	12
	3.10 BLOG GILBERTO LIMA.....	13 14
	3.11 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	15 16
	3.12 BLOG JAILSON MENDES.....	17
	3.13 BLOG MAIOBÃO TV.....	18
	3.14 BLOG NETO CRUZ.....	19
	3.15 SITE ICURURUPU.....	20
	3.16 SITE IMIRANTE.COM.....	21
	3.17 SITE JORNAL PEQUENO.....	22
	3.18 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	23
	3.19 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	24 25
	3.20 SITE SJ NOTÍCIAS MA.....	26
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	27
	4.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	28
5	ESMAM	
	5.1 SITE O MARANHENSE.....	29
6	FÓRUM DE SÃO LUÍS	
	6.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	30
7	JUÍZES	
	7.1 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	31
	7.2 BLOG DO NETO FERREIRA .....	32
	7.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	33
	7.4 BLOG ENQUANTO ISSO NO MARANHÃO.....	34
	7.5 BLOG MAIOBÃO TV.....	35
	7.6 SITE IMIRANTE.COM.....	36
	7.7 SITE JORNAL PEQUENO.....	37
	7.8 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	38
8	OUVIDORIA	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	39
9	VARA CRIMINAL	
	9.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	40

## **Perícia médica deverá aferir capacidade de Dutra**

O juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula, da 2ª Vara de Paço do Lumiar, determinou a realização de perícia médica “para aferição da real capacidade” do prefeito da cidade, Domingos Dutra (PCdoB), que reassumiu o comando da Prefeitura na segunda-feira, 2, mas já precisou novamente ser internado após passar mal.

Depois disso, a esposa dele, Núbia Dutra, foi expulsa por populares do Centro Administrativo do Município. O comunista estava afastado do cargo desde julho do ano passado, quando sofrera um AVC e chegou a passar semanas numa UTI.

Alegando sua recuperação, Núbia o acompanhou em ato de retomada do posto de gestor, que vinha sendo exercido pela vice-prefeita, Paula da Pindoba (SD).

O resultado da perícia deve embasar decisão sobre a capacidade, ou não, de Domingos Dutra reassumir o comando do Município.

Curiosamente, o pedido de perícia foi feito pela própria Núbia Dutra, numa ação ainda do ano passado, em que ela tentava provar a incapacidade do prefeito para assumir sua curatela.

No meio do processo - e aparentemente já vislumbrando retomar o controle da Prefeitura de Paço do Lumiar pelo marido -, ela chegou a tentar desistir da ação, o que não foi deferido pelo magistrado.

## Paço do Lumiar: Justiça determina que Hospital Nina Rodrigues faça perícia em Dutra

Por Daniel Matos • terça-feira, 03 de março de 2020 às 12:14

0 comentário

Domingos Dutra e Núbia chegam ao Hospital São Domingos

O Juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, determinou nesta terça-feira (03), que o Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, realize exame pericial no Prefeito Licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra.

De acordo com a decisão, o juiz afirma que o Hospital Nina Rodrigues já atua em conjunto com a unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental, e por esse motivo, requisita o agendamento de exame pericial para o curatelando Domingos Francisco Dutra Filho.

O Ministério Público também foi informado da decisão.

Entenda o caso

O Prefeito Domingos Dutra que está licenciado por conta de um AVC que sofreu em julho do ano passado, foi forçado por sua esposa Núbia à reassumir a Prefeitura de Paço do Lumiar. Quem estava ontem, segunda-feira (02), no Centro Administrativo do município, viu que Dutra não reconheceu o local onde tinha um gabinete fixo por mais de 2 anos. Ele perdeu a memória.

A esposa dele, Núbia Dutra, proibiu os filhos de Dutra e à imprensa de falarem com o Prefeito.

Ainda ontem, o Ministério Público do Estado do Maranhão confirmou que o Prefeito Licenciado Domingos Dutra está incapacitado para reassumir o comando do município de Paço do Lumiar. Na decisão, a promotora Raquel Pires de Castro ressaltou que Dutra é figura pública e para investir no cargo como titular, ele deve passar por nova perícia médica.

Abaixo, a íntegra da decisão:

## **Retorno (Forçado) De Dutra À Prefeitura De Paço Do Lumiar Deve Ir Parar Na Justiça**

posted by blogdoleitao , on 16:52 , No Comments

A inesperada volta do prefeito de Domingos Dutra (PCdoB) à Prefeitura de Paço do Lumiar, nesta segunda-feira (02), deve parar na Justiça.

Dutra chegou sem falar com praticamente ninguém e os filhos do primeiro casamento, novamente, foram impedidos de ver o pai, pela atual esposa, Núbia Dutra.

Em vídeo, a filha do prefeito, Nathália Dutra sugeriu que o pai estaria desmemoriado e sem condição de assumir o cargo, sendo manipulado por Núbia Dutra. Nathália chegou a dizer que a assinatura do pai, estaria sendo falsificada.

A vice-prefeita Paula Azevedo, que estava respondendo pelo Município, requereu ao Banco do Brasil que o mesmo não permita qualquer acesso às contas do município até que o prefeito Domingos Dutra seja empossado pela Câmara de Vereadores de Paço do Lumiar. O documento foi encaminhado e recebido na agência do Banco do Brasil do Maiobão.

MP – Já o Ministério Público do Maranhão emitiu manifestação na noite desta segunda-feira, atestando que o prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, segue interditado judicialmente por conta do seu estado de saúde.

O documento, assinado pela promotora Raquel Pires Castro, destaca que Dutra precisa passar por nova perícia médica.

É aguardar e conferir.

## Judiciário condena Banco BMG S/A por descontos indevidos em benefício de aposentado

A 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias determinou o cancelamento definitivo de descontos mensais realizados pelo Banco BMG S/A no benefício de um aposentado, e a devolução em dobro das parcelas cobradas, devidamente corrigidas em 1% ao mês. A sentença, publicada nesta segunda-feira (2), no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), e assinada pelo juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima, titular da unidade judicial, também condena a instituição bancária ao pagamento de R\$ 5 mil pelos danos morais causados.

Na ação, o aposentado sustenta que o Banco realizou um empréstimo, sem sua prévia autorização, contrato nº 191520918, na importância de R\$ 1.388,91 em sessenta parcelas mensais de R\$ 45,57. "Afirma que, com a finalidade de descobrir a origem do desconto, dirigiu-se ao posto do INSS, onde obteve, entre outros documentos, um histórico de consignações, pelo qual se verificou que constava um empréstimo ativo, pelo banco requerido, sendo que o requerente não reconhece o mesmo", frisa trechos do pedido remetido ao Judiciário.

Prossegue afirmando que requereu administrativamente a exibição do contrato e da comprovação do repasse dos recursos para a sua conta, entretanto, não obteve resposta do banco.

Notificado, o Banco BMG argumentou, em síntese, a realização do empréstimo e a disponibilização do valor na conta bancária do autor, a validade do contrato; e a ausência de fato constitutivo do direito do autor, bem como de dano moral, material ou litigância da má-fé.

Na análise do caso, o magistrado inicia ressaltando o julgamento do IRDR nº 53.983/2016, no qual o Tribunal de Justiça do Maranhão fixou teses jurídicas para julgamento de casos dessa natureza. "Cabe à instituição financeira/ré, enquanto fato impeditivo e modificativo do direito do consumidor/autor (CPC, Art. 373., II), o ônus de provar que houve a contratação do empréstimo consignado, mediante a juntada do instrumento do contrato ou outro documento capaz de revelar a manifestação de vontade do consumidor no sentido de firmar o negócio, permanecendo com o consumidor/autor, quando alegar que não recebeu o valor do empréstimo, o dever de colaborar com a Justiça (CPC, Art. 6º) e fazer a juntada do seu extrato bancário, podendo, ainda, solicitar em juízo que o banco faça a referida juntada", cita o documento.

O magistrado verificou, no processo, que o Banco requerido não juntou os documentos necessários para comprovação da celebração de contratos entre as partes, nem tampouco comprovou a transferência dos valores para o autor. "Assim, o ato ilícito praticado pela parte demandada, ao efetuar uma cobrança indevida à parte demandante, faz com que reste configurado o nexo de causalidade entre a conduta do agente e o resultado produzido (sofrimento do demandante), uma vez que o resultado lesivo foi gerado pela conduta praticada pelo requerido", finaliza o julgador.

(Informações do TJ-MA)

## **Mantida sentença que impede plano de saúde de cancelar contratos de beneficiários**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença de primeira instância de São Luís, que determinou à Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) que se abstenha de cancelar o contrato de plano de saúde de seis beneficiários, mantendo os serviços contratados. Os desembargadores do órgão fracionário entenderam que o cancelamento unilateral dos contratos, após longos anos de vigência, contraria o comportamento anterior do plano de saúde.

A Cassi apelou ao TJ-MA, alegando que atua em sistema de autogestão. Afirma que nenhum dos apelados cumpriu as exigências contratuais, em especial a comprovação de vínculo de parentesco com funcionários do Banco do Brasil. Justificou que, por esse motivo, houve o cancelamento dos contratos. Pediu reforma da sentença de 1º Grau.

Os apelados, integrantes de uma mesma família - o mais antigo associado desde junho de 2000; o mais recente associado em agosto de 2014 - destacaram que, nos longos anos de relação contratual, sempre estiveram em dia com todos os pagamentos de mensalidades pactuados, mas foram notificados do cancelamento, sob o argumento de que não comprovaram vínculo de parentesco com funcionário do banco. Para eles, a conduta da apelante é arbitrária e ilegítima.

### Voto

O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, verificou que havia um prazo de 30 dias para anulação da proposta de adesão assinada pelas partes, à época dos contratos, o que não ocorreu. O magistrado observou que, pelo contrário, a relação contratual inicialmente firmada por um dos apelados e sua esposa, há 19 anos, foi estendida aos demais familiares sem que a apelante oferecesse qualquer resistência, tanto nas adesões como ao longo da execução dos contratos.

Ao observar a documentação juntada aos autos, o relator verificou que o argumento da apelante, no sentido de que não haveria comprovação do parentesco, não tem amparo, porque o beneficiário mais antigo se associou na condição de tio de funcionário do Banco do Brasil. Lembrou que, a partir desse vínculo, foram firmados os demais contratos de adesão.

O desembargador ressaltou que, contra essa afirmação de parentesco, não houve nenhuma insurgência da apelante, que teve plena oportunidade de analisar a documentação entregue no momento da assinatura das propostas. O magistrado disse não ser razoável, depois de longo tempo de duração da relação contratual, a Cassi impor o cancelamento unilateral dos contratos, especialmente porque estão cobertos idosos e crianças, que merecem proteção constitucional e especial.

Raimundo Barros entende que o cancelamento dos contratos, com regular pagamento das parcelas pelos apelados, atenta contra o princípio da boa-fé objetiva que deve imperar em todos os momentos da relação jurídica contratual.

Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao apelo da Cassi.

(Informações do TJ-MA)



## **Ex-prefeito de Junco do Maranhão é condenado por improbidade administrativa**

O ex-prefeito de Junco do Maranhão Iltamar de Araújo Pereira foi condenado pela prática de improbidade administrativa (Artigo 10, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 8.429/92 - LIA), por ter realizado contratações sem licitação e despesas com bebidas e por omissão na previsão e arrecadação de tributos municipais, no exercício de 2007.

O juiz Raphael de Jesus Ribeiro Amorim (titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé) condenou o ex-prefeito ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 50 mil, à proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de seis anos; à perda de eventual função pública que ocupe e ao ressarcimento do valor de R\$ 319.435,67.

A ação foi movida pelo Ministério Público com base em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que reprovou as contas do município referentes ao exercício financeiro de 2007 e apontou os atos de improbidade que teriam sido praticados pelo ex-gestor. Dentre eles, a realização de contratações sem o prévio procedimento licitatório e sem justificativa de dispensa ou inexigibilidade; despesas indevidas no valor de R\$ 498,85 e omissão de previsão e arrecadação de tributos como o Imposto de Renda (IR) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para o exercício de 2007.

### **Despesas**

Na análise da conduta, o juiz constatou, com base no relatório de informação técnica do TCE-MA, que foram realizadas contratações diretas no total de R\$ 318.967,82, sem licitações prévias ou justificativas. Dentre as despesas indevidas, o ex-gestor teria feito a compra de cinco litros de uísque e bebidas energéticas, não justificadas pelo interesse público.

Segundo a sentença, o ex-gestor, ao deixar de realizar os processos licitatórios, sequer comprovando a realização de um procedimento administrativo em obediência as determinações do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, incorreu no ato previsto no Artigo 10, inciso VIII, da LIA, uma vez que impossibilitou a escolha de propostas mais econômicas e eficientes para atendimento do interesse público, sendo evidente o prejuízo acarretado ao município diante do gasto de R\$ 318.967,82, referente às cinco contratações diretas realizadas no exercício de 2007.

"Seja perante o TCE, seja perante este juízo em suas duas oportunidades defensivas o requerido não trouxe aos autos documentos ou mínimas explicações racionais e juridicamente aceitáveis para que o ente público tenha realizado despesas naquele montante com a compra de itens supérfluos e nada condizentes com o interesse público", afirmou o juiz na sentença.

### **Tributos**

Segundo os autos, apesar da arrecadação tributária do município ter sido 162% acima da previsão inicial, não houve por parte do requerido a previsão de arrecadação quanto ao Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). No entendimento do juiz, ainda que o ente público tenha arrecadado R\$ 106.574,89 e R\$ 1.352 quanto ao IRRF e ITBI, respectivamente, a partir do momento em que o então gestor municipal não prevê uma arrecadação quanto àqueles impostos, não se pode afirmar com segurança a regularidade do procedimento de arrecadação.

"Ora, não tendo previsto o valor que se esperava de arrecadação, o valor efetivamente arrecadado pode ter sido aquém do ideal. Caberia ao requerido enquanto gestor ter o mínimo de organização quanto à arrecadação pública. Ao não prever adequadamente os parâmetros de arrecadação do IRRF e ITBI incidiu na conduta ímproba do Artigo 10º, X, eis que agiu negligentemente na arrecadação de tributos", enfatizou o magistrado.

(Informações do TJ-MA)

## **Promotoria pede perícia médica para Dutra reassumir a prefeitura de Paço do Lumiar**

03/03/2020 11h27COMENTE

Logo após o prefeito afastado Domingos Dutra (PCdoB) aparecer no centro administrativo de Paço do Lumiar e 'reassumir' o cargo, a promotora Raquel Pires de Castro pediu à Justiça uma perícia médica que comprove se Dutra tem condições de saúde para trabalhar na prefeitura.

No documento, a promotora cita dois laudos médicos de quando Dutra estava internado, após um AVC. Neles, os médicos apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo.

A desconfiança de que Domingos Dutra não tem capacidades neurológicas para assumir o cargo também vem de alguns filhos. Daniel Dutra, por exemplo, afirma que as assinaturas das exonerações desta segunda (2) foram falsificadas. Em um vídeo que circula na internet, Domingos Dutra aparece com dificuldades motoras para fazer uma assinatura.

Nesta segunda (2), acompanhado pela esposa e ex-secretária de Administração e Finanças, Núbia Dutra, o prefeito afastado chegou no local e já apresentou medidas, como a exoneração de alguns atuais secretários.

A assessoria da prefeita interina Paula Azevedo afirmou que Dutra 'invadiu' o centro administrativo e não existe nenhum embasamento jurídico para seu atual retorno à prefeitura. Também diz que prefeito fez apenas um comunicado à câmara de vereadores, que ainda precisa empossá-lo.

A assessoria de Paula declarou ainda que é necessário que Dutra prove, por meio de avaliação médica, que está plenamente recuperado e em pleno gozo de suas faculdades mentais.

Paula Azevedo, inclusive, pediu o bloqueio da contas da prefeitura para que Dutra não possa usar os recursos do município. A medida, segundo ela, é para evitar prejuízos ao erário.

## **Ex-prefeito de Junco do Maranhão é condenado por contratações sem licitação**

03/03/2020 15h01COMENTE

O ex-prefeito de Junco do Maranhão, Iltamar de Araújo Pereira, foi condenado pela prática de improbidade administrativa (artigo 10, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 8.429/92 - LIA), por ter realizado contratações sem licitação e despesas com bebidas e por omissão na previsão e arrecadação de tributos municipais, no exercício de 2007.

O juiz Raphael de Jesus Ribeiro Amorim (titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé) condenou o ex-prefeito ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 50 mil, à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de seis anos; à perda de eventual função pública que ocupe e ao ressarcimento do valor de R\$ 319.435,67.

A ação foi movida pelo Ministério Público com base em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que reprovou as contas do município referentes ao exercício financeiro de 2007 e apontou os atos de improbidade que teriam sido praticados pelo ex-gestor. Dentre eles, a realização de contratações sem o prévio procedimento licitatório e sem justificativa de dispensa ou inexigibilidade; despesas indevidas no valor de R\$ 498,85 e omissão de previsão e arrecadação de tributos como o Imposto de Renda (IR) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para o exercício de 2007.

**DESPESAS** - Na análise da conduta, o juiz constatou, com base no relatório de informação técnica do TCE-MA, que foram realizadas contratações diretas no total de R\$ 318.967,82, sem licitações prévias ou justificativas. Dentre as despesas indevidas, o ex-gestor teria feito a compra de cinco litros de uísque e bebidas energéticas, não justificadas pelo interesse público.

Segundo a sentença, o ex-gestor, ao deixar de realizar os processos licitatórios, sequer comprovando a realização de um procedimento administrativo em obediência as determinações do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, incorreu no ato previsto no artigo 10, inciso VIII, da LIA, uma vez que impossibilitou a escolha de propostas mais econômicas e eficientes para atendimento do interesse público, sendo evidente o prejuízo acarretado ao município diante do gasto de R\$ 318.967,82, referente às cinco contratações diretas realizadas no exercício de 2007.

“Seja perante o TCE, seja perante este juízo em suas duas oportunidades defensivas o requerido não trouxe aos autos documentos ou mínimas explicações racionais e juridicamente aceitáveis para que o ente público tenha realizado despesas naquele montante com a compra de itens supérfluos e nada condizentes com o interesse público”, afirmou o juiz na sentença.

**TRIBUTOS** - Segundo os autos, apesar da arrecadação tributária do município ter sido 162% acima da previsão inicial, não houve por parte do requerido a previsão de arrecadação quanto ao Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). No entendimento do juiz, ainda que o ente público tenha

arrecadado R\$ 106.574,89 e R\$ 1.352,00 quanto ao IRRF e ITBI, respectivamente, a partir do momento em que o então gestor municipal não prevê uma arrecadação quanto àqueles impostos, não se pode afirmar com segurança a regularidade do procedimento de arrecadação.

“Ora, não tendo previsto o valor que se esperava de arrecadação, o valor efetivamente arrecadado pode ter sido aquém do ideal. Caberia ao requerido enquanto gestor ter o mínimo de organização quanto à arrecadação pública. Ao não prever adequadamente os parâmetros de arrecadação do IRRF e ITBI incidiu na conduta ímproba do artigo 10, X, eis que agiu negligentemente na arrecadação de tributos”, enfatizou o magistrado.

## Paço do Lumiar: Justiça determina que Hospital Nina Rodrigues faça perícia em Dutra

março 3, 2020 Osvaldo Maya 0 comentários

O Juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, determinou nesta terça-feira (03), que o Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, realize exame pericial no Prefeito Licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra.

De acordo com a decisão, o juiz afirma que o Hospital Nina Rodrigues já atua em conjunto com a unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem saúde mental, e por esse motivo, requisita o agendamento de exame pericial para o curatelado Domingos Francisco Dutra Filho.

O Ministério Público também foi informado da decisão.

Entenda o caso

O Prefeito Domingos Dutra que está licenciado por conta de um AVC que sofreu em julho do ano passado, foi forçado por sua esposa Núbia à reassumir a Prefeitura de Paço do Lumiar. Quem estava ontem, segunda-feira (02), no Centro Administrativo do município, viu que Dutra não reconheceu o local onde tinha um gabinete fixo por mais de 2 anos. Ele perdeu a memória.

A esposa dele, Núbia Dutra, proibiu os filhos de Dutra e à imprensa de falarem com o Prefeito.

Ainda ontem, o Ministério Público do Estado do Maranhão confirmou que o Prefeito Licenciado Domingos Dutra está incapacitado para reassumir o comando do município de Paço do Lumiar. Na decisão, a promotora Raquel Pires de Castro ressaltou que Dutra é figura pública e para investir no cargo como titular, ele deve passar por nova perícia médica.

Leia mais em:

<https://osvaldomaya.com.br/paco-do-lumiar-justica-determina-que-hospital-nina-rodrigues-faca-pericia-em-dutra/>

## **CONSUMIDOR | Judiciário condena Banco BMG S/A por descontos indevidos em benefício de aposentado**

A 2ª Vara Cível da Comarca de Caxias determinou o cancelamento definitivo de descontos mensais realizados pelo Banco BMG S/A no benefício de um aposentado, e a devolução em dobro das parcelas cobradas, devidamente corrigidas em 1% ao mês. A sentença, publicada nesta segunda-feira, 2, no Diário da Justiça Eletrônico - DJe, e assinada pelo juiz Ailton Gutemberg Carvalho Lima, titular da unidade judicial, também condena a instituição bancária ao pagamento de R\$ 5 mil pelos danos morais causados.

Na ação, o aposentado sustenta que o Banco realizou um empréstimo, sem sua prévia autorização, contrato nº 191520918, na importância de R\$ 1.388,91 em sessenta parcelas mensais de R\$ 45,57. “Afirma que, com a finalidade de descobrir a origem do desconto, dirigiu-se ao posto do INSS, onde obteve, entre outros documentos, um histórico de consignações, pelo qual se verificou que constava um empréstimo ativo, pelo banco requerido, sendo que o requerente não reconhece o mesmo”, frisa trechos do pedido remetido ao Judiciário.

Prossegue afirmando que requereu administrativamente a exibição do contrato e da comprovação do repasse dos recursos para a sua conta, entretanto, não obteve resposta do banco.

Notificado, o Banco BMG argumentou, em síntese, a realização do empréstimo e a disponibilização do valor na conta bancária do autor, a validade do contrato; e a ausência de fato constitutivo do direito do autor, bem como de dano moral, material ou litigância da má-fé.

Na análise do caso, o magistrado inicia ressaltando o julgamento do IRDR nº 53983/2016, no qual o Tribunal de Justiça do Maranhão fixou teses jurídicas para julgamento de casos dessa natureza. “Cabe à instituição financeira/ré, enquanto fato impeditivo e modificativo do direito do consumidor/autor (CPC, art. 373, II), o ônus de provar que houve a contratação do empréstimo consignado, mediante a juntada do instrumento do contrato ou outro documento capaz de revelar a manifestação de vontade do consumidor no sentido de firmar o negócio, permanecendo com o consumidor/autor, quando alegar que não recebeu o valor do empréstimo, o dever de colaborar com a justiça (CPC, art. 6º) e fazer a juntada do seu extrato bancário, podendo, ainda, solicitar em juízo que o banco faça a referida juntada”, cita o documento.

O magistrado verificou, no processo, que o Banco requerido não juntou os documentos necessários para comprovação da celebração de contratos entre as partes, nem tampouco comprovou a transferência dos valores para o autor. “Assim, o ato ilícito praticado pela parte demandada, ao efetuar uma cobrança indevida à parte demandante, faz com que reste configurado o nexo de causalidade entre a conduta do agente e o resultado produzido (sofrimento do demandante), uma vez que o resultado lesivo foi gerado pela conduta praticada pelo requerido”, finaliza o julgador.

## **APELAÇÃO NEGADA: Mantida sentença que impede plano de saúde de cancelar contratos de beneficiários**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença de primeira instância de São Luís, que determinou à Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil (Cassi) que se abstenha de cancelar o contrato de plano de saúde de seis beneficiários, mantendo os serviços contratados. Os desembargadores do órgão fracionário entenderam que o cancelamento unilateral dos contratos, após longos anos de vigência, contraria o comportamento anterior do plano de saúde.

A Cassi apelou ao TJMA, alegando que atua em sistema de autogestão. Afirma que nenhum dos apelados cumpriu as exigências contratuais, em especial a comprovação de vínculo de parentesco com funcionários do Banco do Brasil. Justificou que, por esse motivo, houve o cancelamento dos contratos. Pediu reforma da sentença de 1º grau.

Os apelados, membros de uma mesma família – o mais antigo associado desde junho de 2000; o mais recente associado em agosto de 2014 – destacaram que, nos longos anos de relação contratual, sempre estiveram em dia com todos os pagamentos de mensalidades pactuados, mas foram notificados do cancelamento, sob o argumento de que não comprovaram vínculo de parentesco com funcionário do banco. Para eles, a conduta da apelante é arbitrária e ilegítima.

VOTO – O desembargador Raimundo Barros, relator da apelação, verificou que havia um prazo de 30 dias para anulação da proposta de adesão assinada pelas partes, à época dos contratos, o que não ocorreu. O magistrado observou que, pelo contrário, a relação contratual inicialmente firmada por um dos apelados e sua esposa, há 19 anos, foi estendida aos demais familiares sem que a apelante oferecesse qualquer resistência, tanto nas adesões como ao longo da execução dos contratos.

Ao observar a documentação juntada aos autos, o relator verificou que o argumento da apelante, no sentido de que não haveria comprovação do parentesco, não tem amparo, porque o beneficiário mais antigo se associou na condição de tio de funcionário do Banco do Brasil. Lembrou que, a partir desse vínculo, foram firmados os demais contratos de adesão.

O desembargador ressaltou que, contra essa afirmação de parentesco, não houve nenhuma insurgência da apelante, que teve plena oportunidade de analisar a documentação entregue no momento da assinatura das propostas. O magistrado disse não ser razoável, depois de longo tempo de duração da relação contratual, a Cassi impor o cancelamento unilateral dos contratos, especialmente porque estão cobertos idosos e crianças, que merecem proteção constitucional e especial.

Raimundo Barros entende que o cancelamento dos contratos, com regular pagamento das parcelas pelos apelados, atenta contra o princípio da boa-fé objetiva que deve imperar em todos os momentos da relação jurídica contratual.



Os desembargadores José de Ribamar Castro e Ricardo Duailibe também negaram provimento ao apelo da Cassi.

## **IRREGULARIDADES: Ex-prefeito de Junco do Maranhão é condenado por improbidade administrativa**

O ex-prefeito de Junco do Maranhão, Iltamar de Araújo Pereira, foi condenado pela prática de improbidade administrativa (artigo 10, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 8.429/92 - LIA), por ter realizado contratações sem licitação e despesas com bebidas e por omissão na previsão e arrecadação de tributos municipais, no exercício de 2007.

O juiz Raphael de Jesus Ribeiro Amorim (titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé) condenou o ex-prefeito ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 50 mil, à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de seis anos; à perda de eventual função pública que ocupe e ao ressarcimento do valor de R\$ 319.435,67.

A ação foi movida pelo Ministério Público com base em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que reprovou as contas do município referentes ao exercício financeiro de 2007 e apontou os atos de improbidade que teriam sido praticados pelo ex-gestor. Dentre eles, a realização de contratações sem o prévio procedimento licitatório e sem justificativa de dispensa ou inexigibilidade; despesas indevidas no valor de R\$ 498,85 e omissão de previsão e arrecadação de tributos como o Imposto de Renda (IR) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para o exercício de 2007.

**DESPESAS** - Na análise da conduta, o juiz constatou, com base no relatório de informação técnica do TCE-MA, que foram realizadas contratações diretas no total de R\$ 318.967,82, sem licitações prévias ou justificativas. Dentre as despesas indevidas, o ex-gestor teria feito a compra de cinco litros de uísque e bebidas energéticas, não justificadas pelo interesse público.

Segundo a sentença, o ex-gestor, ao deixar de realizar os processos licitatórios, sequer comprovando a realização de um procedimento administrativo em obediência as determinações do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, incorreu no ato previsto no artigo 10, inciso VIII, da LIA, uma vez que impossibilitou a escolha de propostas mais econômicas e eficientes para atendimento do interesse público, sendo evidente o prejuízo acarretado ao município diante do gasto de R\$ 318.967,82, referente às cinco contratações diretas realizadas no exercício de 2007.

“Seja perante o TCE, seja perante este juízo em suas duas oportunidades defensivas o requerido não trouxe aos autos documentos ou mínimas explicações racionais e juridicamente aceitáveis para que o ente público tenha realizado despesas naquele montante com a compra de itens supérfluos e nada condizentes com o interesse público”, afirmou o juiz na sentença.

**TRIBUTOS** - Segundo os autos, apesar da arrecadação tributária do município ter sido 162% acima da previsão inicial, não houve por parte do requerido a previsão de arrecadação quanto ao Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). No entendimento do juiz, ainda que o ente público tenha arrecadado R\$ 106.574,89 e R\$ 1.352,00 quanto ao IRRF e ITBI, respectivamente, a partir do momento em que o então gestor municipal não prevê uma arrecadação quanto àqueles impostos, não se pode afirmar com segurança a regularidade do procedimento de arrecadação.

“Ora, não tendo previsto o valor que se esperava de arrecadação, o valor efetivamente arrecadado pode ter sido aquém do ideal. Caberia ao requerido enquanto gestor ter o mínimo de organização quanto à arrecadação pública. Ao não prever adequadamente os parâmetros de arrecadação do IRRF e ITBI incidiu na conduta ímproba do artigo 10, X, eis que agiu negligentemente na arrecadação de tributos”, enfatizou o magistrado.

## **Justiça determina que Dutra passe por perícia médica antes de reassumir a prefeitura de Paço do Lumiar**

O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula determinou nesta terça (3) que Domingos Dutra (PCdoB) precisa passar por uma perícia médica no Hospital Nina Rodrigues, em São Luís, a fim de comprovar se ele possui capacidade mental para ser prefeito de Paço do Lumiar. Cabe recurso da decisão.

A medida atende a um pedido do Ministério Público do Maranhão, logo após Dutra aparecer no centro administrativo de Paço do Lumiar e 'reassumir' o cargo. Até então, ele estava se recuperando de um Acidente Vascular Cerebral (AVC) sofrido em julho de 2019.

No pedido, a promotora Raquel Pires de Castro citou dois laudos médicos de quando Dutra estava internado. Neles, os médicos apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo. Veja abaixo.

A desconfiança de que Domingos Dutra não tem capacidades neurológicas para assumir o cargo também vem de alguns filhos. Daniel Dutra, por exemplo, afirma que as assinaturas das exonerações desta segunda (2) foram falsificadas. Em um vídeo que circula na internet, Domingos Dutra aparece com dificuldades motoras para fazer até mesmo uma assinatura.

Menos depois de 24h de 'reassumir' a prefeitura, Dutra também passou mal e precisou ser levado para o Hospital São Domigos, em São Luís. Ele foi medicado e já foi liberado.

Dutra sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) no dia 24 de julho, passou por cirurgias e precisou ficar vários dias internado. Após o caso, Dutra foi afastado e a vice-prefeita, Paula Azevedo (SD), assumiu a prefeitura.

Dutra chegou a ser retirado do hospital antes de receber alta médica e levado por sua esposa, Núbia Dutra, para um local desconhecido, para continuar o tratamento. Tempos depois, Domingos Dutra foi levado para um hospital em São Paulo e, nos últimos meses, se recuperava em casa, no Maranhão.

Nesta segunda (2), acompanhado pela esposa e ex-secretária de Administração e Finanças, Núbia Dutra, o prefeito afastado surpreendeu funcionários ao chegar no centro administrativo de Paço do Lumiar. No local, uma das primeiras medidas foi a exoneração de alguns secretários.

A assessoria da prefeita interina Paula Azevedo afirmou que Dutra 'invadiu' o centro administrativo e não existe nenhum embasamento jurídico para seu atual retorno à prefeitura. Também diz que prefeito fez apenas um comunicado à câmara de vereadores, que ainda precisa empossá-lo.

A assessoria de Paula declarou ainda que é necessário que Dutra prove, por meio de avaliação médica, que está plenamente recuperado e em pleno gozo de suas faculdades mentais.

Paula Azevedo, inclusive, pediu o bloqueio da contas da prefeitura para que Dutra não possa usar os recursos do município. A medida, segundo ela, é para evitar prejuízos ao erário.

Da redação com informações do G1

## **Ex-prefeito de Riachão Crisógno Vieira será julgado por contratar empregada doméstica como “fantasma”**

Photo of Junior Castro Junior Castro22 horas atrás0 1 minuto de leitura

O juiz da Comarca de Riachão-MA, a 920 km de São Luís, jugará o ex-prefeito Crisógono Vieira na Ação Civil Pública que poderá ter a suspensão dos direitos políticos, perda da função pública que esteja ocupando e ressarcimento e multa aos cofres públicos.

O despacho do juízo marcou o julgamento para essa terça-feira (3). O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) acusa o político de ter nomeado a empregada doméstica do vereador Lauro Carvalho ( Netinho ) como assessora de seu gabinete, sem que ela tenha prestado qualquer serviço ao município de Riachão, de 01/03/2013 até meados do ano de 2016.

No processo, o MP narrou que o ex-prefeito, Crisógono Vieira e o ex- vereador Netinho enriqueceram ilicitamente, uma vez que usava as verbas da prefeitura para pagar a doméstica que prestava serviços na casa do então vereador.

Esse desvio de finalidade da verba de gabinete gerou prejuízos enormes aos cofres do município, pois o salário saía da prefeitura, mas os serviços sempre foram desempenhados na casa do ex-vereador Lauro Carvalho e da atual vereadora Solange Teixeira e ainda por cima como forma de “acordo político”. Pois como é de conhecimento de todos por causa dos seus deslizes, Netinho ficou inelegível, tendo que colocar sua esposa Solange para concorrer as eleições.

O MP anexou provas de que a ré, Railene da Silva Ibiapino, nunca exerceu atividades na Prefeitura Municipal de Riachão, pois continuou a trabalhar como doméstica na casa do réu, Lauro Carvalho Santana Neto.

Crisógono Vieira poderá perder seus direitos políticos, inviabilizando qualquer candidatura que o mesmo deseje concorrer no pleito eleitoral, como também deverá ressarcir tudo que foi pago indevidamente.

O julgamento de Crisógno, coloca em cheque sua campanha e da sua possível vice-prefeita, Paula Coelho, irmã do então ex-vereador “Netinho”, envolvido no desvio de recursos públicos.

FacebookTwitterLinkedInTumblrPinterestRedditVKontakteCompartilhar via e-mailImprimir

## Juiz determina perícia para aferir 'real capacidade' de Domingos Dutra

O juiz Carlos Roberto de Oliveira Paula, da 2ª Vara de Paço do Lumiar, determinou a realização de perícia médica "para aferição da real capacidade" do prefeito da cidade, Domingos Dutra (PCdoB), que reassumiu o comando da Prefeitura na segunda-feira, 2, mas já precisou novamente ser internado após passar mal.

Depois disso, a esposa dele, Núbia Dutra, foi expulsa por populares do Centro Administrativo do Município (saiba mais).

O comunista estava afastado do cargo desde julho do ano passado, quando sofrera um AVC e chegou a passar semanas numa UTI.

Alegando sua recuperação, Núbia o acompanhou em ato de retomada do posto de gestor, que vinha sendo exercido pela vice-prefeita, Paula da Pindoba (SD).

O resultado da perícia deve embasar decisão sobre a capacidade, ou não, de Domingos Dutra reassumir o comando do Município.

Curiosamente, o pedido de perícia foi feito pela própria Núbia Dutra, numa ação ainda do ano passado, em que ela tentava provar a incapacidade do prefeito para assumir sua curatela.

No meio do processo - e aparentemente já vislumbrando retomar o controle da Prefeitura de Paço do Lumiar pelo marido -, ela chegou a tentar desistir da ação, o que não foi deferido pelo magistrado.

## **Justiça determina que Domingos Dutra faça perícia médica no Hospital Nina Rodrigues; veja a decisão**

O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, determinou, nesta terça-feira (03), que o prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, seja submetido a perícia médica no Hospital Nina Rodrigues.

O juiz argumentou que, levando-se em conta um atestado e laudo, constantes de uma ação de interdição, o prefeito não estaria apto a reassumir o comando da Prefeitura. “Laudo revela o estado de imprevisibilidade de saúde do prefeito, com previsão de 6 meses a 2 anos para recuperação”, ressalta.

Ele cita também um atestado, datado de 30/10/2019, que indica que o prefeito se encontra “incapacitado em definitivo”. Dois dias depois, em 01/11/2019, foi protocolada, pela esposa Núbia Dutra, petição de desistência da ação de interdição, alegando a recuperação do prefeito.

“Diante desse cenário, reputo relevante a produção da prova pericial médica para aferição da real capacidade do curatelando, contemporaneamente, motivo pelo qual defiro o pedido do Parquet. Oficie-se ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, que já atua em conjunto com esta unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental, requisitando o agendamento de exame pericial para o curatelando Domingos Francisco Dutra Filho.”

Portanto, para assumir de fato a Prefeitura novamente, Domingos Dutra deverá se submeter a perícia designada pela Justiça.



## **Paço do Lumiar: Domingos Dutra segue interditado judicialmente e MP pede nova perícia médica**

O Ministério Público do Maranhão emitiu manifestação, na noite desta segunda-feira (2), atestando que o prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, segue interditado judicialmente por conta do seu estado de saúde.

Para retornar ao cargo de prefeito, o MP entende que ele deve passar por nova perícia médica.

A promotora Raquel Pires Castro, da Comarca de Paço do Lumiar, é a responsável pela emissão do documento que pode ter tornado inválido o ato de posse de Domingos Dutra, na manhã desta segunda-feira (2).

Na ação de interdição, constam dois laudos/atestados que mostram a incapacidade de Domingos Dutra retornar ao cargo de prefeito.

Um dos atestados foi expedido pelo Hospital 9 de Julho, de São Paulo, que ressalta: “o paciente apresenta uma sequela neurológica muito incapacitante para sua comunicação e entendimento. Sendo assim, não tem a mínima condição de reassumir o seu cargo de Prefeito. Embora existam possibilidades de reabilitação, tanto da parte motora, como na linguagem, o prazo para isso é absolutamente imprevisível, podendo ser de 06 meses até 02 anos. Considero-o, no momento, totalmente incapacitado para reassumir suas funções administrativas e políticas”.

O segundo laudo, assinado pelo neurocirurgião Dr. Eden Moura, atestou: “paciente de 63 anos, vítima de AVC há aproximadamente 3 meses devido trombose sistêmica, evoluindo com sequela cognitiva grave e hemiplegia direita sequelar. TC de crânio evidencia área encefalomacia temporal esquerda. Necessita de acompanhamento neurológico contínuo do quadro. Devido ao exposto acima e o caráter sequelar da doença, o mesmo encontra-se incapacitado em definitivo de exercer suas funções laborativas e gerir suas decisões, dependendo de terceiros para todas as suas atividades”.

Com base nesses laudos, o MP está requerendo a designação de perícia médica a fim de aferir a real capacidade de Domingos Dutra.

Leia mais em: <https://www.gilbertolima.com.br/2020/03/paco-do-lumiar-domingos-dutra-segue.html>

## **Paço do Lumiar: Moradores chamam Núbia de “bandida”; Juiz determina perícia médica em Dutra**

Publicado em 3 de março de 2020

O clima voltou a ficar tenso, nesta terça-feira (03), no município de Paço do Lumiar, na região metropolitana de São Luís.

Moradores insatisfeitos dirigiram-se ao Centro Administrativo da Prefeitura no Tambaú, na área do bairro Maiobão, para protestar contra a primeira-dama Núbia Dutra.

Eles acusam a mulher do prefeito Domingos Dutra (PC do B) de ter tramado um golpe para fazer com que o gestor, mesmo aparentando não possuir plenas condições de saúde, reassumisse o comando da cidade, o que ocorreu ontem (reveja).

Policiais Militares tiveram que ser acionados para escoltar Núbia, que deixou o local sendo chamada de “bandida” - veja o vídeo no fim do texto.

Perícia - O juiz Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, da 2ª Vara da Comarca de Paço do Lumiar, atendeu pedido formulado pelo Ministério Público Estadual (reveja) e determinou que Domingos Dutra seja submetido a uma perícia médica com o objetivo de constatar se o mesmo está apto, ou não, para exercer o cargo para o qual foi eleito.

## **Promotora solicita que Dutra seja submetido a perícia médica**

Publicado em 3 de março de 2020

A Promotora de Justiça Raquel Pires de Castro, da Comarca de Paço do Lumiar, encaminhou ao Poder Judiciário documento solicitando que o prefeito Domingos Dutra (PC do B) seja submetido a uma perícia médica para constatar se o mesmo está apto, ou não, para exercer o cargo para o qual foi eleito.

O comunista reapareceu ontem e retomou o comando da Prefeitura.

Dutra estava afastado do município desde o mês de agosto de 2019, quando sofreu um Acidente Vascular Cerebral.

Para justificar o pedido, Raquel Pires citou laudos médicos que apontaram traumas neurológicos consideráveis sofridos por Domingos Dutra em decorrência do AVC.

Apesar de não ter proferido, até o momento, nenhum discurso e, tão pouco, ter concedido entrevistas à imprensa, por exemplo, o prefeito já assinou documentos exonerando agente do primeiro escalão do governo nomeados por Paula da Pindoba (SDD), vice-prefeita que estava no exercício do cargo.

Ontem, filhos de Dutra estiveram na sede do Centro Administrativo do Tambaú, na região do Maiobão, com o objetivo de tentar falar com o pai.

Eles foram unânimes ao afirmar que o comunista não possui condições de reassumir o cargo e a sua reparação foi orquestrada pela esposa, Núbia Dutra, que tenta manter-se no poder através da Prefeitura luminense.

Paula da Pindoba, por meio da sua assessoria, informou que não existe nenhum embasamento jurídico para o retorno de Dutra à Prefeitura; e que o gestor apenas comunicou a Câmara Municipal sobre o fato, porém ainda não foi reempossado.

Segundo a vice-prefeita, é necessário que ele prove, perante a Justiça, que possui condições de saúde - inclusive estando em pleno gozo das suas faculdades mentais - para continuar gerindo a cidade.

## **Corregedoria do Tribunal de Justiça vai fiscalizar cartórios de Vitória do Mearim e Penalva**

Jailson Mendes / 3 de março de 2020

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ\_MA) realiza, no período de 9 a 13 de março, uma Inspeção Extraordinária no 1º e 2º escritórios de Vitória do Mearim e no Ofício Único de Penalva. A determinação consta da Portaria-CGJ - nº 918/2020, de 28 de janeiro, assinada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva.

Inspeção será realizada em duas cidades da Baixada

Durante as inspeções, não será suspenso o atendimento nessas serventias. As dúvidas que surgirem durante os trabalhos serão resolvidas pela equipe da Corregedoria-Geral da Justiça.

Os trabalhos da inspeção serão realizados pelos servidores Eliana da Conceição Monteiro Almeida Ferreira, Fernando Ribeiro de Almeida, Lourival da Silva Ramos Júnior e Ana Patrícia Carvalho Marques. Os servidores vão verificar o cumprimento dos deveres dos notários e registradores, quanto ao arquivamento e proteção de dados; a regularidade na contratação de pessoal e a verificação da conformidade dos livros de escrituração e arquivamento de atos, dentre outros.

É parte das atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça fiscalizar, em caráter geral e permanente os serviços extrajudiciais do Estado do Maranhão, em conjunto com os juízes corregedores permanentes, conforme o art. 146, parágrafo único, do Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão.

A inspeção segue as normas estabelecidas no Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão; e no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

## **De novo: Água quase invade Fórum de Justiça na cidade de Olinda Nova do Maranhão**

Jailson Mendes / 3 de março de 2020

No município de Olinda Nova do Maranhão, por pouco a água não invadiu, de novo, o Fórum de Justiça da cidade. Moradores divulgaram fotos e vídeos da situação que acontece todos os anos.

Fórum de Justiça de Olinda Nova do MA

Com uma forte chuva que caiu na madrugada desta terça-feira, 03, a frente do prédio ficou inundada. Construído há 7 anos, o prédio já foi reformado e inaugurado, mas os problemas estruturais continuam.

Nas fotos e vídeos, é possível ver quase a água invadindo o Fórum de Justiça e a frente totalmente inundada. Há informações de que, desde que foi construído, o problema vem se repetindo.

O prédio fica localizado na rua da Alegria, s/nº, no centro de Olinda Nova do Maranhão.

## **2º Megaleilão Estadual de Veículos acontece esta semana**

Cerca de 250 automóveis, caminhonetes, caminhões e motos estarão disponíveis para venda pelo Poder Judiciário, durante o 2º Megaleilão Estadual de Veículos Automotores, que será realizado pela Corregedoria Geral da Justiça, com apoio do Tribunal de Justiça do Estado, na sexta-feira, 6 de março, a partir das 9h.

O pregão presencial será realizado no Auditório da empresa “Vip Leilões”, localizado à BR- 135, Km 07, nº 05, Distrito Industrial, no bairro Maracanã, em São Luís (MA), com transmissão ao vivo e participação on-line através de login e senha cadastrados pelo site: [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br).

Os veículos do megaleilão são vinculados a processos judiciais cíveis e criminais e podem ser avaliados pelos interessados na quarta-feira (4) e quinta-feira (5), no horário das 8h às 12h, e das 14h às 17h30 nos endereços da empresa “Vip Leilões” em São Luis (BR-135, Km 07, nº 5, Distrito Industrial, Maracanã), Presidente Dutra (Av. Costa e Silva, 1685/1753, Centro) e Imperatriz (BR 010, Km 1353, Coco Grande.).

Os veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram. O Poder Judiciário do Maranhão ou o leiloeiro oficial não têm responsabilidades ou ônus quanto a consertos, reparos, reposições de peças, remarcação de chassi e/ou motor, ajuste ou adaptação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória e necessária à transferência dos veículos para o nome do arrematante.

**DOCUMENTOS** - Os arrematantes que desejarem participar do leilão on-line deverão acessar o site [www.vipleiloes.com.br](http://www.vipleiloes.com.br) e obter login e senha de segurança, por meio de envio de cadastro específico para leilão on-line, aceite das normas do leilão e apresentação dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de endereço - contas de água ou energia) e ou documentos de habilitação (CNPJ, contrato social e ou procuração, em caso de pessoa jurídica).

## **Ministério Público solicita perícia médica em Domingos Dutra**

Domingos Dutra Paço do Lumiar Perícia médica 2 de março de 2020

A Promotora de Paço do Lumiar, Raquel Pires Costa, acaba de emitir manifestação ministerial ao Juiz da cidade solicitando que, o Prefeito Domingos Dutra se submeta a uma perícia médica antes de reassumir o comando do Executivo.

“Considerando os laudos supramencionados, bem como o fato do requerido é pessoa pública, detentora de mandato eletivo, está patente o interesse público, que poderá, em última análise, levar este Órgão a atuar como substituto processual e dar continuidade ao processo, em face do que este Órgão Ministerial requer a designação de perícia médica a fim de aferir a real capacidade do interditado.”

Leia mais em:

<https://maiobaotv.com.br/index.php/2020/03/02/ministerio-publico-solicita-pericia-medica-em-domingos-dutra/>

## **Exclusivo: Justiça determina que Dutra faça perícia no Hospital Nina Rodrigues**

Diante desse cenário, reputo relevante a produção da prova pericial médica para aferição da real capacidade do curatelando, contemporaneamente, motivo pelo qual defiro o pedido do Parquet. Oficie-se ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, que já atua em conjunto com esta unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental, requisitando o agendamento de exame pericial para o curatelando Domingos Francisco Dutra Filho.”

Declarou em decisão o juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula.

Assim, para assumir de fato a Prefeitura novamente, Domingos Dutra deverá se submeter a perícia designada pela Justiça.

Leia mais em:

<https://maiobaotv.com.br/index.php/2020/03/03/exclusivo-justica-determina-que-dutra-faca-pericia-no-hospital-nina-rodrigues/>



## **JUDICIALIZAÇÃO EM PAÇO - MP solicita que PM garanta segurança de Dutra até emissão de laudo**

AvatarNeto Cruz  
3 de março de 2020

Domingos Dutra nos braços do povo

A mixórdia que tomou de conta da administração de Paço do Lumiar, pelo que tudo indica, não terá fim agora. Ouvindo consultores do Blog, há indicação de que a gestão do município será, de fato, judicializada.

Após aliados da vice-prefeita, Paula da Pindoba, terem invadido o Centro Administrativo do Tambaú e “escarrerado” a primeira-dama Núbia Dutra, foi a vez do MPMA agir e sugerir que a PMMA garanta a segurança do prefeito, até que o laudo pericial solicitado pelo Juiz Carlos Roberto, titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar.

Com isso, manifestações como as de hoje serão reprimidas, caso venham a acontecer.

No vídeo abaixo, alguns parlamentares de Paço são vistos no meio da confusão, onde há a tentativa de invadir o prédio e arrancar Dutra e Núbia na marra, algo que está rente à linha da barbárie.

## **Dutra terá que fazer exames para atestar sanidade mental, decreta juiz**

Um novo capítulo da narrativa envolvendo Domingos e Nubia Dutra e a disputa pelo comando do município de Paço do Lumiar foi escrito no final da manhã desta terça-feira (3). O juiz Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula decidiu pela realização obrigatória de exames médicos que atestem a saúde mental de Domingos Dutra, prefeito afastado para tratamento após sofrer um Acidente Vascular Cerebral no ano passado.

A decisão foi em resposta à manifestação do Ministério Público do Maranhão (MPE), que emitiu comunicado reforçando que Domingos Dutra continuava interditado e sem condições de assumir a Prefeitura.

Em parecer jurídico, Carlos Roberto de Oliveira diz que é “relevante a produção da prova pericial médica para aferição da real capacidade do curatelando”. O documento oficial diz ainda que existia, segundo posicionamento do MPE, uma ação que comprova “o estado de imprevisibilidade da saúde do curatelando (Domingos Dutra), com previsão de 06 meses a 02 anos para recuperação”.

Domingos Dutra será submetido à realização de exames junto ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues.

### **Dutra retorna**

O prefeito afastado Domingos Dutra voltou ao município de Paço do Lumiar na manhã de ontem (2) acompanhado de sua esposa e ex-secretária de Administração e Finanças, Núbia Dutra para “reassumir” o comando da Prefeitura. Ainda na segunda, o Ministério Público do Maranhão manifestou que o prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, seguia interditado judicialmente por conta do seu estado de saúde.

Domingos estava há mais de 250 dias afastado para tratamento de saúde após sofrer um grave Acidente Vascular Cerebral (AVC). Dez meses antes do fim de seu mandato, o prefeito afastado enviou comunicado oficial informando seu retorno para o presidente da Câmara dos Vereadores, Fernando Muniz.

Paralelamente ao envio do comunicado, Paula da Pindoba, prefeita em exercício do município, bloqueou as movimentações bancárias de Paço do Lumiar junto ao Banco do Brasil e se posicionou, solicitando que não “haja qualquer acesso às contas da administração municipal até que os trâmites legais sejam adotados”.

### **Alta sem autorização médica**

Quase três meses após sofrer AVC e ficar internado em um hospital particular de São Luís, Domingos Dutra teria sido retirado do leito pela esposa, Núbia Dutra, no dia 19 de outubro do ano passado, sendo que o prefeito licenciado não teria recebido alta.

## Dutra sofre AVC

O prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) na noite do dia 23 de julho de 2019 e ficou internado no Hospital São Domingos, em São Luís. Ele foi encaminhado para a Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e também submetido a exames para determinar a gravidade do caso.

## **Menos de 24 horas após reassumir Prefeitura, Dutra passa mal**

Prefeito deu entrada na emergência de um hospital de São Luís apresentado sinais de desorientação  
03/03/2020 às 10h53

Menos de 24 horas após reassumir Prefeitura, Dutra passa mal

Saúde de Domingos Dutra é questionada (Reprodução)

O prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, passou mal ontem e acabou na emergência do hospital São Domingos, em São Luís. O caso aconteceu menos de 24 horas após Dutra reassumir a Prefeitura de Paço do Lumiar. Dutra estava afastado das funções de prefeito por problemas de saúde motivados por um AVC em julho do ano passado.

Funcionários da Prefeitura acusam o prefeito de arrombar as portas da Prefeitura nesta segunda (02). Eles ainda acusam o mandatário de impedir que funcionários entrassem no prédio para trabalhar.

Ainda na segunda, a promotora Raquel Pires de Castro pediu à Justiça uma perícia médica que comprove se Dutra tem condições de saúde para trabalhar na prefeitura.

A desconfiança da promotora é baseada em laudos médicos que apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo.

## Ex-prefeito é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

Foram aplicadas as penas de multa civil e suspensão dos direitos políticos.

DIVULGAÇÃO/CGJ-MA

03/03/2020 às 14h03

Ex-prefeito é condenado por deixar de prestar contas de recursos da saúde

Cidade de Bom Jardim. (Arte: Imirante.com)

BOM JARDIM - O juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, condenou o ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de prefeito (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

### Princípios

No entendimento do juiz, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo, ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde", ressaltou.

O juiz concluiu que "a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos".

## **Digitalização de processos**

Na manhã de hoje, em frente ao Fórum Desembargador Sarney Costa, no Calhau, representantes do Poder Judiciário estadual realizam panfletagem convocando a sociedade maranhense a contribuir voluntariamente com a digitalização de processos físicos, entregando processos de seu interesse em mídia digital a serem migrados ao sistema Processo Judicial Eletrônico, onde passam a tramitar eletronicamente. A tramitação virtual dos processos judiciais garante diversos benefícios, como a facilidade de acesso dos advogados e partes aos autos, reduzindo os deslocamentos constantes aos fóruns e respectivas despesas, maior celeridade no cumprimento dos comandos judiciais, maior agilidade na tramitação dos processos e ampliação da transparência e publicidade na tramitação processual.

### Digitalização de processos 2

Além disso, a digitalização facilita no manuseio e localização dos processos; eliminação de problemas com o transporte, danos ou extravio de documentos e autos; mais agilidade na remessa do processo para a 2ª segunda instância; mais facilidade no cumprimento de cartas precatórias; além do reforço ao compromisso com a sustentabilidade.

## Cinco casos de feminicídio registrados este ano no Maranhão

Dois casos foram registrados na Grande Ilha e o último registro foi no domingo, 1, em Timbiras

ISMAEL ARAÚJO

03/03/2020

Cinco casos de feminicídio registrados este ano no Maranhão

Josélia da Silva Gomes Araújo, morta em Timbiras (Divulgação)

SÃO LUÍS - Cinco feminicídios já ocorreram durante este ano no estado e, entre os casos, dois registrados na Grande Ilha. A polícia ainda ontem estava realizando incursões no interior com o objetivo de efetuar a prisão de Paulo Sérgio Sousa Lima, de 40 anos, acusado de ter atirado nas costas da sua companheira, Josélia da Silva Gomes Araújo, de 22 anos, e na filha dela, uma criança, de 1 ano e 11 meses. O crime ocorreu durante a noite do último dia 1, no povoado Riacho dos Vianas, zona rural de Timbiras.

O caso está sendo investigado pela equipe da Delegacia Regional de Codó. O delegado Gilvan Lucas de Sousa informou que o acusado sentia ciúmes da jovem. No dia do crime, ele de posse de uma espingarda atirou nas costas de Josélia da Silva e ainda baleou a criança na mão. Logo após, ele tomou rumo ignorado.

As duas vítimas foram levadas para o Hospital Regional de Timbiras onde passaram por tratamento cirúrgico. Mas, na madrugada de segunda-feira, 2, Josélia da Silva veio a falecer, enquanto, a outra vítima, segundo a polícia, não corre mais risco de morte.

O velório e o sepultamento da jovem ocorreram ontem na cidade. A polícia está realizando rondas em Timbiras e nas cidades adjacentes para prender o criminoso, que vai responder pelos crimes de feminicídio e tentativa de homicídio.

### Prisão

No último dia 26 foi preso em cumprimento de ordem de prisão Diego Monteiro, Dudu, de 32 anos. A delegada da Mulher de Bacabal, Maria Augusta, declarou que Dudu é acusado de ter agredido fisicamente e assassinado a golpes de faca a própria companheira, uma adolescente, de 15 anos.

O corpo dela foi encontrado em uma estrada vicinal, no povoado Santo Américo, em São Luís Gonzaga, no dia 24 de fevereiro deste ano. A polícia prendeu o suspeito nessa cidade e encaminhado para Bacabal onde prestou esclarecimento sobre o caso. Em seguida, ele foi encaminhado para o presídio Piratininga, em Bacabal. "O criminoso negou o caso e existe a possibilidade desse crime ter tido a participação de outras pessoas", contou a delegada.

### Mais ocorrência

Já o ex-presidiário José Mauro foi preso em flagrante na noite do dia 12 de fevereiro deste ano, no bairro Lagoa Verde, em Imperatriz, acusado de ter assassinado a tiros a sua companheira, Maria Vitória, de 19 anos. O corpo



dela foi encontrado debaixo da cama.

A polícia informou que os militares prenderam o acusado na porta de sua residência e ele confessou ter matado a mulher a tiros. Os policiais acharam o corpo da vítima enrolado em um lençol debaixo da cama e havia marcas de tiros.

Também no local, foram encontrados a arma utilizada no crime, vários celulares e aparelhos de academia, que, segundo a polícia, provenientes de roubo. Ainda segundo a polícia, a vítima era paraense e que o casal estava morando nesse local há menos de uma semana. Anteriormente, eles residiam em um condomínio, na Rua São Pedro, em Imperatriz.

## Grande Ilha

Dois casos de feminicídio foram registrados na Grande Ilha somente neste ano. Um dos suspeitos, o paulista de Guarulhos Alleff Gonçalves Araújo, de 24 anos, foi encaminhado no dia 13 do mês passado para o Complexo Penitenciário de Pedrinhas. Ele declarou, em depoimento, que não tinha a intenção de assassinar a namorada, a maranhense Jessimara Cristian Marques Pacheco, de 24 anos. Ela foi encontrada morta com sinais de estrangulamento, no dia 7 de fevereiro deste ano, no banheiro de um hotel, no bairro do São Cristóvão.

A delegada Viviane Fontenelle, que está coordenando a investigação desse caso, informou que Alleff Gonçalves foi preso no dia 12 de fevereiro, em um shopping da capital. Ele residia na cidade paulista de Guarulhos e que conheceu a vítima por meio de um jogo da internet, denominado Perfect World, há quatro anos. Eles, então, começaram a manter uma relação utilizando a rede social e mensagens de aplicativo. No dia 10 de janeiro deste ano, Alleff veio para São Luís, sem informar a seus parentes.

Ainda ontem o soldado Carlos Eduardo Nunes Pereira, de 30 anos, estava preso no comando da Polícia da Militar, no Calhau, acusado de assassinar a tiros a ex-companheira, Bruna Lícia Fonseca Pereira, de 23 anos; e o suposto amante dela, José William dos Santos Silva, de 24 anos. O crime ocorreu na tarde dia 25 de janeiro, no apartamento de Bruna Lícia, no bairro Vicente Fialho. O soldado foi indiciado pelos crimes de feminicídio e homicídio qualificado e poderá ir a júri popular.

## Número

5 casos de feminicídio já ocorreram durante este ano no Maranhão

## Cronologia dos fatos

Dia 25 de janeiro: Bruna Lícia Fonseca Pereira, de 23 anos, no Vicente Fialho

Dia 7 de fevereiro: Jessimara Cristian Marques Pacheco, de 24 anos, no São Cristóvão

Dia 12 de fevereiro: Maria Vitória, de 19 anos, em Imperatriz

Dia 24 de fevereiro: adolescente, de 15 anos, em São Luís Gonzaga

Dia 1 de março: Josélia da Silva Gomes Araújo, de 22 anos, em Timbiras

## **Justiça manda fazer perícia em Dutra e avalia ação do MP para manter vice no cargo**

A decisão é do juiz da 2ª Vara da comarca do município, a pedido do Ministério Público

Fonte: Redação

Data de publicação: 03/03/2020

57

Justiça mandou fazer perícia em Domingos Dutra (Foto: Divulgação)

O prefeito licenciado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, será submetido a perícia no Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, no bairro Monte Castelo. A decisão é do juiz da 2ª Vara da comarca do município, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, prolatada, nesta terça-feira, 3, a pedido do Ministério Público.

Segundo a promotora Raquel Pires de Castro, a perícia se faz necessária diante do interesse público; afinal, ainda não está comprovada a plena capacidade de Dutra para reassumir a Prefeitura da cidade.

A promotoria também propôs uma Ação Civil Pública para que a vice-prefeita Paula Azevedo (Paula da Pindoba) seja mantida no cargo de prefeita até que a situação esteja definida.

Disse o juiz Carlos Roberto em seu despacho que o Nina Rodrigues já atua em conjunto com a unidade jurisdicional para realização de laudos periciais que envolvem higidez mental, e que, por esse motivo, requisita o agendamento de exame pericial para Domingos Dutra.

### O 'VAI-E-DEM' DE NÚBIA

Neusilene Núbia Feitosa Dutra, esposa do prefeito licenciado, pediu interdição de Domingos Dutra logo após ele sofrer o Ataque Vascular Cerebral (AVC), alegando a sua incapacidade para administrar a Prefeitura.

Houve uma tentativa de realização de audiências para tomadas de depoimento, o que não foi possível em virtude do estado de saúde do prefeito. Posteriormente, Núbia entrou na Justiça com um pedido de desistência do processo, que ficou em aberto.

Agora, a primeira-dama de Paço do Lumiar reiterou o pedido de desistência do processo de desistência e extinção do processo. O Ministério Público não aceitou, entendendo que o processo não pode ser extinto porque o caso envolve o interesse público, já que Núbia não apresentou qualquer relatório médico que aponte a plena capacidade de Dutra para comandar a Prefeitura. Daí o pedido da perícia e também a ação civil pública para que a vice seja mantida no cargo. Esse pedido ainda não foi apreciado pela Justiça de Paço do Lumiar.

## **Ex-prefeito de Bom Jardim é condenado por atos de improbidade administrativa**

Lídio Alves Matos deixou de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004

Fonte: Com informações da CGJ-MA

Data de publicação: 03/03/2020

Foto: Reprodução

O ex-prefeito de Bom Jardim, Manoel Lídio Alves Matos, foi condenado pela Justiça por ter deixado de prestar as informações sobre as despesas realizadas com saúde nos períodos correspondentes aos anos de 2003 e 2004, o que configura ato de improbidade administrativa tipificado no artigo 11, inciso VI, da Lei nº 8.429/92 (LIA).

Na sentença de condenação, foram aplicadas as penas de multa civil no valor de cinco vezes o valor da remuneração mensal recebida enquanto exercia o cargo de Prefeito Municipal (2004); suspensão de seus direitos políticos por cinco anos, a contar do trânsito em julgado da presente decisão; proibição de contratar com o Poder Público, como de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de três anos, além das custas processuais e honorários advocatícios. A multa civil deverá ser revertida em favor do erário municipal de Bom Jardim/MA, que foi prejudicado com a omissão do ex-gestor.

A ação de Improbidade Administrativa foi movida pelo Município de Bom Jardim na Justiça Federal, que declinou da competência e remeteu os autos à comarca. Na ação, o município requereu a tutela jurisdicional para condenar o réu pelo ato de improbidade previsto no artigo 11, inciso VI da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), informando que nos anos de 2001, 2003 e 2004 o gestor não alimentou seus dados no SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde), estando, por conta disso, inadimplente com essa obrigação legal.

No decorrer do processo não ficou comprovada a omissão quanto ao ano de 2001. Mas o juiz julgou procedente - em parte - por ter ficado constatado que o réu não prestou contas sobre os gastos em saúde relativos aos anos 2003 e 2004, tendo em vista que há nos autos documentos suficientes que informam a omissão do réu quanto ao dever de prestar as referidas contas.

**PRINCÍPIOS** - No entendimento do juiz Bruno Barbosa Pinheiro, titular da comarca de Bom Jardim, os fatos descritos na ação, atrelados às provas constantes dos autos, levaram à conclusão de que o demandado praticou ato ímprobo qualificado no artigo 11, inciso VI, da LIA, violando princípios administrativos, como os da legalidade, moralidade, impessoalidade e honestidade, o que configura grave atentado à Administração Pública. "Na hipótese em exame, a omissão do réu acarretou a impossibilidade de divulgação das referidas contas, inviabilizando, assim, o seu controle pela Administração Pública Estadual e, também, pela própria sociedade", enfatizou a sentença.

Mesmo depois de citado na demanda, o ex-gestor municipal se manifestou de forma intempestiva, sendo decretada sua revelia no julgamento do processo. "É relevante que se diga ter atuado o demandado com dolo,

ciente todo o tempo do seu dever de prestar contas em relação aos gastos relativos à saúde”, ressaltou.

O juiz concluiu que “a conduta engendrada pelo promovido já seria, por si só, grave, pois trata de hipótese que redundaria em desrespeito aos princípios da Administração Pública, entretanto, ganha dimensões ainda maiores quando se observa que o caso dos autos envolve o Município de Bom Jardim/MA, localidade extremamente pobre e desassistida pelo Poder Público no que concerne aos mais diversos serviços públicos”.

## Promotoria pede perícia médica para Dutra reassumir a prefeitura de Paço do Lumiar

3 de março de 2020 Wallace Braga 0 Comments

Logo após o prefeito afastado Domingos Dutra (PCdoB) aparecer no centro administrativo de Paço do Lumiar e 'reassumir' o cargo, a promotora Raquel Pires de Castro pediu à Justiça uma perícia médica que comprove se Dutra tem condições de saúde para trabalhar na prefeitura.

No documento, a promotora cita dois laudos médicos de quando Dutra estava internado, após um AVC. Neles, os médicos apontam sérios traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar em um curto prazo.

A desconfiança de que Domingos Dutra não tem capacidades neurológicas para assumir o cargo também vem de alguns filhos. Daniel Dutra, por exemplo, afirma que as assinaturas das exonerações desta segunda (2) foram falsificadas. Em um vídeo que circula na internet, Domingos Dutra aparece com dificuldades motoras para fazer uma assinatura.

Nesta segunda (2), acompanhado pela esposa e ex-secretária de Administração e Finanças, Núbia Dutra, o prefeito afastado chegou no local e já apresentou medidas, como a exoneração de alguns atuais secretários.

A assessoria da prefeita interina Paula Azevedo afirmou que Dutra 'invadiu' o centro administrativo e não existe nenhum embasamento jurídico para seu atual retorno à prefeitura. Também diz que prefeito fez apenas um comunicado à câmara de vereadores, que ainda precisa empossá-lo.

A assessoria de Paula declarou ainda que é necessário que Dutra prove, por meio de avaliação médica, que está plenamente recuperado e em pleno gozo de suas faculdades mentais.

Paula Azevedo, inclusive, pediu o bloqueio da contas da prefeitura para que Dutra não possa usar os recursos do município. A medida, segundo ela, é para evitar prejuízos ao erário.

## Ex-prefeito de Junco do Maranhão é condenado por contratações sem licitação

3 de março de 2020 Wallace Braga 0 Comments

O ex-prefeito de Junco do Maranhão, Iltamar de Araújo Pereira, foi condenado pela prática de improbidade administrativa (artigo 10, incisos VIII, IX e X, da Lei nº 8.429/92 - LIA), por ter realizado contratações sem licitação e despesas com bebidas e por omissão na previsão e arrecadação de tributos municipais, no exercício de 2007.

O juiz Raphael de Jesus Ribeiro Amorim (titular da 1ª Vara da Comarca de Maracaçumé) condenou o ex-prefeito ao pagamento de multa civil no valor de R\$ 50 mil, à proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de cinco anos; à suspensão dos direitos políticos pelo prazo de seis anos; à perda de eventual função pública que ocupe e ao ressarcimento do valor de R\$ 319.435,67.

A ação foi movida pelo Ministério Público com base em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), que reprovou as contas do município referentes ao exercício financeiro de 2007 e apontou os atos de improbidade que teriam sido praticados pelo ex-gestor. Dentre eles, a realização de contratações sem o prévio procedimento licitatório e sem justificativa de dispensa ou inexigibilidade; despesas indevidas no valor de R\$ 498,85 e omissão de previsão e arrecadação de tributos como o Imposto de Renda (IR) e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), para o exercício de 2007.

**DESPESAS** - Na análise da conduta, o juiz constatou, com base no relatório de informação técnica do TCE-MA, que foram realizadas contratações diretas no total de R\$ 318.967,82, sem licitações prévias ou justificativas. Dentre as despesas indevidas, o ex-gestor teria feito a compra de cinco litros de uísque e bebidas energéticas, não justificadas pelo interesse público.

Segundo a sentença, o ex-gestor, ao deixar de realizar os processos licitatórios, sequer comprovando a realização de um procedimento administrativo em obediência as determinações do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, incorreu no ato previsto no artigo 10, inciso VIII, da LIA, uma vez que impossibilitou a escolha de propostas mais econômicas e eficientes para atendimento do interesse público, sendo evidente o prejuízo acarretado ao município diante do gasto de R\$ 318.967,82, referente às cinco contratações diretas realizadas no exercício de 2007.

“Seja perante o TCE, seja perante este juízo em suas duas oportunidades defensivas o requerido não trouxe aos autos documentos ou mínimas explicações racionais e juridicamente aceitáveis para que o ente público tenha realizado despesas naquele montante com a compra de itens supérfluos e nada condizentes com o interesse público”, afirmou o juiz na sentença.

**TRIBUTOS** - Segundo os autos, apesar da arrecadação tributária do município ter sido 162% acima da previsão inicial, não houve por parte do requerido a previsão de arrecadação quanto ao Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI). No entendimento do juiz, ainda que o ente público tenha

arrecadado R\$ 106.574,89 e R\$ 1.352,00 quanto ao IRRF e ITBI, respectivamente, a partir do momento em que o então gestor municipal não prevê uma arrecadação quanto àqueles impostos, não se pode afirmar com segurança a regularidade do procedimento de arrecadação.

“Ora, não tendo previsto o valor que se esperava de arrecadação, o valor efetivamente arrecadado pode ter sido aquém do ideal. Caberia ao requerido enquanto gestor ter o mínimo de organização quanto à arrecadação pública. Ao não prever adequadamente os parâmetros de arrecadação do IRRF e ITBI incidiu na conduta ímproba do artigo 10, X, eis que agiu negligentemente na arrecadação de tributos”, enfatizou o magistrado.

## **Ministério Público pede perícia no Nina Rodrigues para que Dutra possa assumir**

O prefeito afastado de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, apareceu no centro administrativo do município e reassumiu o seu cargo na tarde desta segunda-feira (02). A promotora Raquel Pires de Castro resolveu pedir à Justiça uma perícia médica que comprove que Dutra tem condições para voltar a trabalhar na prefeitura.

O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula, resolveu acatar o pedido e determinou nesta terça-feira (03), que Dutra seja submetido a perícia médica no Hospital Nina Rodrigues.

### **O pedido**

A promotora fala sobre dois laudos médicos de quando Dutra estava internado. Os médicos apontam traumas neurológicos e não citam possibilidades dele assumir a Prefeitura de Paço do Lumiar.

Leia mais em:

<https://oimparcial.com.br/politica/2020/03/ministerio-publico-pede-pericia-no-nina-rodrigues-para-que-dutra-possa-assumir/>



## **Polícia retira Núbia Dutra do centro administrativo de Paço do Lumiar**

Por: Thayane Maramaldo  
03 de Março de 2020

Um vídeo que circula nas redes sociais mostra o momento em que a primeira dama é retirada do local por agentes da Polícia Militar do Maranhão. Confira:

[https://www.youtube.com/watch?time\\_continue=2&v=7C6331yxWWA&feature=emb\\_logo](https://www.youtube.com/watch?time_continue=2&v=7C6331yxWWA&feature=emb_logo)

Nas imagens, a população acompanha a ação policial aos gritos de “fora Núbia!”.

Núbia Dutra estaria ocupando o centro administrativo desde ontem (02), após Domingos Dutra tentar reassumir o cargo de prefeito do município.

### Solicitação de laudo médico

O juiz titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar, Carlos Roberto Gomes de Oliveira Paula determinou nesta terça-feira (03), que Dutra seja submetido à perícia médica no Hospital Nina Rodrigues, para comprovar que ele tem condições de voltar a trabalhar na prefeitura.

Dutra sofreu um Acidente Vascular Cerebral (AVC) no dia 24 de julho. Por conta disso, ele foi afastado e a vice-prefeita, Paula Azevedo, assumiu a prefeitura.

Os filhos de Dutra reclamaram que o pai chegou a ser retirado do hospital por Núbia antes de receber alta médica e foi levado para um hospital em São Paulo. Nos últimos meses o prefeito afastado estava se recuperando em casa.

## **Cerca de 120 instituições são beneficiadas com bens doados pelo Judiciário maranhense**

Com a doação de 1.734 equipamentos de informática, eletrodomésticos e móveis inservíveis, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) beneficiou, em 2019, cerca de 120 instituições entre igrejas, associações e institutos, que puderam equipar os espaços com os computadores, impressoras, armários, geladeiras e outros materiais que estavam obsoletos para atender as demandas do Judiciário maranhense, mas em bom estado para melhorar os espaços que prestam atendimento às comunidades.

O trabalho é coordenado pela Diretoria Administrativa por meio da Divisão de Patrimônio, que disponibiliza um formulário próprio para cadastro das organizações. Após confirmação de dados das organizações interessadas, as demandas são atendidas conforme disponibilidade dos bens.

O curso de Educação Física da Universidade Federal do Maranhão (Campus Pinheiro) foi um dos beneficiados. De acordo com o Prof. Dr. Carlos Amorim, que é coordenador do Laboratório de Fisiologia do Exercício, Genética e Saúde do Campus de Pinheiro, os computadores, mesas, armários, notebooks e móveis doados serão de suma importância para o crescimento acadêmico e científico dos alunos, que terão um melhor suporte técnico para o aprendizado.

A chefe da Divisão de Administração Patrimonial, Fernanda Lindoso, esclareceu que os bens são doados em condições de uso, permitindo que os beneficiados possam reutilizá-los para aparelhar as instituições.

**SUSTENTABILIDADE** - A doação é uma forma de o Judiciário maranhense beneficiar as organizações comunitárias, além de evitar a poluição do meio ambiente com o descarte inadequado dos materiais, a exemplo dos que são reutilizados nas comunidades para atender crianças, jovens e adultos.

“Um destino correto aos bens inservíveis, demonstra que podemos estimular ações ambientais positivas, assim como também, realça o papel do Poder Judiciário do Maranhão como agente educador quanto a sustentabilidade e o bem comum”, pontuou a diretora administrativa Socorro Sousa.

## Precedentes judiciais evidenciam aumento de produtividade no TJMA

3 de março de 2020 omaranhense 0 comentários

Evitar a morosidade processual, diminuindo o tempo de processo, por meio da uniformização de decisões em “ações de massa”, causas repetitivas na Justiça. É com esse objetivo – embasado pelo novo Código de Processo Civil – que o Tribunal de Justiça do Maranhão, por meio do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (Nugep), tem fixado teses jurídicas em processos repetitivos de repercussão geral no âmbito da Justiça Estadual.

A inovação – que está sendo debatida no I Seminário de Gestão de Precedentes, no Fórum de São Luís, nesta segunda-feira (2) – já evidencia um aumento significativo da produtividade do Poder Judiciário. O evento é promovido pelo TJMA, em parceria com a Escola Superior da Magistratura (ESMAM).

De acordo com dados do mapa estatístico do Tribunal, em outubro de 2019, foram distribuídos 4.255 processos e julgados 4.540. Em novembro do mesmo ano – quando se intensificou a aplicação das teses jurídicas instituídas pelo TJMA – foram distribuídos 4.359 processos e julgadas 6.005 ações judiciais. Para o desembargador Paulo Velten, presidente do Nugep/TJMA e corregedor-geral eleito para o próximo biênio, esse aumento expressivo na produtividade do Tribunal está diretamente relacionado à aplicação desses novos institutos jurídicos.

“Esses dados foram verificados a partir do final do mês de setembro e início do mês de outubro, quando conseguimos aplicar em bloco boa parte daquelas teses que foram fixadas pelo órgão de cúpula do Poder Judiciário local. É curioso verificar que é um caminho, a saída é por ali”, afirmou.

Após análise e discussão dos temas jurídicos de grande repercussão, o Tribunal de Justiça já possui nove teses jurídicas, sendo sete Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR’s) e dois Incidentes de Assunção de Competência (IAC’s). Os temas estão acessíveis na página do Nugep/TJMA no Portal do Judiciário.

O desembargador Lourival Serejo, presidente eleito do TJMA para 2020/2022, frisou que a uniformização de precedentes “a princípio merece todos os aplausos, porque vem com o objetivo de eliminar o acúmulo de processos e dar agilidade às decisões”. Lourival Serejo ressalta, no entanto, que também “é preciso que o juiz tenha cautela na aplicação dos precedentes para que não se torne uma aplicação automática”.

### DEMANDAS REPETITIVAS

De acordo com o desembargador Paulo Velten, com o novo CPC, a Justiça brasileira tem uma nova tecnologia de julgamentos aplicada às demandas repetitivas, que cumpre com a promessa constitucional de entregar a tutela jurisdicional de maneira adequada e em tempo razoável.

“O principal problema da Justiça é a grande demanda processual. A forma racional de atuar nos julgamentos dos processos repetitivos é criar fórmulas para julgamentos paradigmáticos, com extensão da aplicação para os múltiplos casos, economizando energia e o próprio trabalho de racionalização da decisão judicial”, explicou.

O desembargador acrescenta que a fixação das teses jurídicas permite que magistrados tenham uma atenção mais especial aos processos que exijam maior análise dos fatos e provas. Enquanto que, os processos com mesmas questões de direito, após vasta discussão, no momento que encontra-se a solução, esta passa a ser vinculante para todo o Judiciário”.

## SEMINÁRIO

Participam como palestrantes convidados o desembargador Aluísio Gonçalves de Castro Mendes (TRF2), que trata sobre “O Papel do Poder Judiciário no Modelo Brasileiro de Precedentes” e o assessor-chefe do NUGEP/STJ, Marcelo Ornellas Marchiori, com a exposição “A Integração Jurisdicional e Administrativa Promovida pelos Precedentes Qualificados”. O desembargador Paulo Velten aborda sobre a “Atuação Estratégica do TJMA com a utilização do Microssistema de Repetitivos - IRDR e IAC”.

O desembargador Aluísio Mendes explica que o novo Código de Processo Civil se alinha com o que há de mais moderno no mundo. “Os países de ‘Civil Law’, que antes se baseavam só nas leis, agora começam a se basear também nas jurisprudências, até por que há uma necessidade de interpretação constante das leis e, portanto, a fixação dos precedentes é fundamental para orientar a sociedade e evitar dúvidas sobre o Direito, com a multiplicação dos processos”, ressaltou.

Aluísio Mendes também destacou que “com o fortalecimento dos precedentes, haverá uma uniformidade em todo o país em termo de interpretação do Direito e, com isso, a prestação jurisdicional será mais rápida, com segurança jurídica para todos os brasileiros”.

Segundo o assessor Marcelo Ornellas, o novo CPC alterou muitos aspectos processuais relacionados à sistemática de julgamentos, a exemplo dos IRDR’s, considerados por muitos a maior mudança. “Só que ainda temos poucos incidentes, precisamos mudar a cultura dos tribunais de Justiça e da própria primeira instância, para evitar julgamentos individualizados de casos de massa e injustiças pontuais e dessa forma, respeitando a isonomia”.

Para o desembargador José Jorge Figueiredo, vice-diretor da Esmam, o tema discutido no seminário é de suma relevância, uma vez que, com os julgamentos em massa de demandas repetitivas, é possível garantir a segurança jurídica e a celeridade processual. “A Esmam é uma escola de vanguarda dentro do Judiciário. É importante que se debata esse tema, não só entre os juristas, como com a própria sociedade, para que se conheça os seus direitos e se veja os novos rumos que o Direito brasileiro está seguindo”, afirmou.

Também foram abordados temas sobre “Funcionamento e Utilização do Sistema NUGEP” (Bianca Baptista Ramos, secretária do NUGEP/TJMA), “Funcionalidades dos Sistemas do TJMA com ênfase para o programa do NUGEP” (Eduardo Freire - Analista de Sistemas do TJMA) e “Centro de Inteligência da Justiça Estadual do Maranhão - CIJEMA” (juízes Sônia Amaral, Hólidice Barros e Anderson Azevedo - TJMA).

## **Municípios de Caxias e Vargem Grande receberão projeto do TJMA na próxima semana**

A sexta edição do projeto “Ouvidoria Itinerante” atenderá no Fórum de Caxias, dias 10 e 11 de março, das 9h às 16h, enquanto o Fórum de Vargem Grande receberá os moradores da comarca e região no dia 13, no mesmo horário. A população dos municípios que integram as comarcas de Caxias e Vargem Grande poderá dialogar diretamente com o ouvidor-geral do Poder Judiciário do Maranhão, desembargador José Luiz Almeida, e com a equipe da Ouvidoria.

O projeto oferece atendimento personalizado, em sala reservada, às partes de processos, advogados, servidores e demais cidadãos. Poderão ser apresentados ao ouvidor-geral pedidos de informação, denúncias, sugestões, reclamações ou elogios acerca dos serviços prestados pelo Judiciário estadual, na Justiça Comum, Juizado Especial e Serventias Extrajudiciais. Também poderão ser esclarecidas dúvidas sobre processos e funcionamento da Justiça.

As manifestações apresentadas pelos jurisdicionados, servidores e juízes durante o evento serão encaminhadas aos setores competentes do Judiciário. Os questionamentos serão esclarecidos em tempo hábil e os interessados serão informados sobre os resultados de suas sugestões e reclamações. Caso a demanda seja de competência de outro órgão, a Ouvidoria providenciará o envio à instituição competente.

O atendimento será prestado pelo desembargador José Luiz Almeida, acompanhado de equipe da Coordenação e Secretaria da Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Maranhão.

Os envolvidos no projeto acreditam na importância do contato presencial e no diálogo com a população, que se constituem como fatores fundamentais para uma prestação de serviço adequada, visando facilitar o acesso à Justiça e levar um atendimento personalizado à população das comarcas do interior.

**DATAS E LOCAIS** – O primeiro município a receber a visita do projeto nesta nova etapa será Caxias, dias 10 e 11 de março, das 9h às 16h, no Fórum da Comarca, na Avenida Norte-Sul, no Campo de Belém. Em Vargem Grande, o atendimento será no dia 13 de março, das 9h às 16h, também no Fórum da Comarca, na Rua Horácio Gonçalves, Bairro Rosalina.

O desembargador José Luiz Almeida destaca que o projeto visa atender os cidadãos de forma mais humanizada e adequada às suas particularidades. “O atendimento individualizado e reservado permite que os manifestantes exponham as suas demandas, confortavelmente, recebendo, no que for possível, tratamento imediato. Além de uma entrega adequada da prestação jurisdicional, o Tribunal de Justiça deve estar atento às transformações sociais e zelar pela proteção dos direitos dos jurisdicionados”, explica o ouvidor-geral.

Um relatório com as reivindicações dos usuários, os principais problemas detectados e as possíveis soluções será enviado pela Ouvidoria à Presidência do TJMA, à Corregedoria Geral da Justiça e aos desembargadores, para conhecimento e providências.

OUVIDORIA - A Ouvidoria do Poder Judiciário do Maranhão funciona no Fórum de São Luís, no Calhau ( piso térreo). O órgão pode ser acionado pelo telefone 0800 707 1581 (Telejudiciário); (98) 3194.5555; por formulário eletrônico, disponível no site [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br); e-mail ([ouvidoria@tjma.jus.br](mailto:ouvidoria@tjma.jus.br)); ou presencialmente.

OUVIDORIA ITINERANTE - O projeto “Ouvidoria Itinerante” faz parte do Programa “Justiça Democrática de Proximidade”, implementado em 2018.

## JUSTIÇA DETERMINA QUE PREFEITO SE SUBMETA A PERÍCIA PSIQUIÁTRICA

O juiz Roberto de Paula Titular da 2ª Vara de Paço do Lumiar (MA), depois de uma minuciosa análise processual na questão da permanência do prefeito de Paço do Lumiar Domingos Dutra, decidiu acatar o pedido do Ministério Público para que Dutra se submeta a uma perícia médica, para saber se ele tem condições psicológicas para permanecer no cargo de prefeito daquela cidade.

Em sua decisão o Magistrado determinou o encaminhamento imediato do prefeito Domingos Dutra, ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues.

Hoje pela manhã houve uma confusão em Paço do Lumiar, Núbia Dutra esposa do prefeito mandou arrombar gabinetes, e fez várias exonerações do pessoal administrativo. Dutra mesmo doente e visivelmente sem condições psicológicas de se prefeito, reassumiu o cargo de gestor da cidade de Paço do Lumiar.

Veja aqui a decisão judicial

Vieram-me conclusos. Passo a decidir:

Inicialmente, cumpre-me destacar que o Código de Processo Civil destaca ser obrigatória a intervenção do Ministério Público, enquanto fiscal da ordem jurídica, nos casos que versem sobre interdição (art. 752, §1º, CPC/2015). Mas, ainda que assim não o fosse, o referido diploma legal já prevê desde o art. 178 que o Ministério Público deverá participar dos casos que tratem de questões de interesse público e de interesse de incapazes (incisos I e II).

Ora, como já dito desde a decisão de ID 25120674, os presentes autos versam sobre a sanidade do representante eleito pela população de Paço do Lumiar para o cargo de prefeito, sendo incontestável, portanto, o interesse público pendente sobre o feito. Ante o exposto, não há como se falar em concordância tácita do Ministério Público, quando esta mesma instituição pode atuar inclusive como substituto processual, subsidiariamente, em favor do curatelando. Ademais, sobreleva-se ainda a anotação realizada pelo MPE quanto à motivação acrescida ao pedido de desistência apenas na petição de ID 28663637, relativamente à modificação do estado de saúde do curatelando, de que não se tinha notícias nos autos para prévia manifestação ministerial. Assim, afastada a alegação de preclusão, conheço da manifestação do Parquet.

Quanto ao requerimento de realização de perícia, vejo que a parte autora não juntou qualquer relatório médico atualizado que desse conta de demonstrar a reabilitação integral do curatelando, mesmo ciente do status de interesse público do caso (decisão de ID 25120674).

Por outro lado, a representante do MPE pontuou a existência de outra ação concomitante no juízo da 1ª Vara de Família de Imperatriz, em que teriam sido apresentados atestados médicos juntados com a petição de ID 28701896, cujas anotações revelam o estado de imprevisibilidade da saúde do curatelando, com previsão de 06

meses até 02 anos para recuperação. Acresça-se a isso o fato de que o atestado acostado no ID 28701903 foi datado em 30/10/2019 e indica que ele se encontrava "incapacitado em definitivo", parecendo-me controverso que ele tenha se recuperado apenas dois dias depois, quando do protocolo da petição de desistência (01/11/2019 - ID 25164768).

Num. 28698523 - Pág. 2

Assinado eletronicamente por: CARLOS ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA PAULA - 03/03/2020 10:20:42  
<https://pje.tjma.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20030310204275300000027066067>  
67 Número do documento: 20030310204275300000027066067

Diante desse cenário, reputo relevante a produção da prova pericial médica para aferição da real capacidade do curatelando, contemporaneamente, motivo pelo qual defiro o pedido do Parquet.

Oficie-se ao Núcleo de Perícias Psiquiátricas (NPP) do Hospital Nina Rodrigues, que já atua em conjunto com esta unidade jurisdicional para realização dos laudos periciais que envolvem higidez mental, requisitando o agendamento de exame pericial para o curatelando Domingos Francisco Dutra Filho.

Informada a data, expeçam-se as comunicações pertinentes, inclusive ao Ministério Público. Com o laudo, intimem-se as partes para manifestação, em cinco dias, e, por fim, voltem-me conclusos.

Cumpra-se, servindo esta decisão como mandado/ofício. Paço do Lumiar, 03/03/2020.